



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



LEI COMPLEMENTAR N. 062/2022

DE 01 DE JULHO DE 2022

Revoga a Lei Complementar nº 061/2022 e concede reajuste de vencimentos aos servidores ativos do grupo magistério do município de Taquarussu, e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado em todos os seus termos a Lei Complementar Municipal nº 061/2022 de 15 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre alteração da tabela de Remuneração do Anexo III da Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010.

Art. 2º. Fica concedido o reajuste de **17,47%** (dezesete virgula quarenta e sete por cento) sobre as tabelas 01 e 02 constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 056/2020 de 05/02/2020, conforme Anexo I desta Lei Complementar, atualizando a tabela de Remuneração do Anexo III da Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010.

Art. 3º Os efeitos desta Lei Complementar vigorarão a partir do primeiro dia do mês em que ela for sancionada.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Taquarussu, MS, 01 de julho de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2022
(Altera Anexo III da Lei Complementar n.º 009/2010)

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

III - PROFESSOR (A)

Tabela 01 – Professor (a) com 20 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,05	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1	Magistério	1.695,77	1.780,56	1.950,14	2.034,92	2.119,71	2.204,50	2.289,29	2.374,08
II	1,3	L. Plena	2.204,50	2.314,73	2.535,18	2.645,40	2.755,63	2.865,85	2.976,08	3.086,30
III	1,35	Pós Grad.	2.289,29	2.403,75	2.632,68	2.747,15	2.861,61	2.976,08	3.090,54	3.205,01
IV	1,4	Mestrado	2.374,08	2.492,78	2.730,19	2.848,90	2.967,60	3.086,30	3.205,01	3.323,71
V	1,45	Doutorado	2.458,87	2.581,81	2.827,70	2.950,64	3.073,59	3.196,53	3.319,47	3.442,42

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Tabela 02 – 40 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,4
I	2,6	L. Plena	4.409,00	4.629,45	5.070,35	5.290,80	5.511,25	5.731,70	5.952,15	6.172,60
II	2,7	Pós Grad.	4.578,58	4.807,51	5.265,37	5.494,30	5.723,23	5.952,15	6.181,08	6.410,01
III	2,8	Mestrado	4.748,16	4.985,57	5.460,38	5.697,79	5.935,20	6.172,61	6.410,02	6.647,42
IV	2,9	Doutorado	4.917,73	5.163,62	5.655,39	5.901,28	6.147,16	6.393,05	6.638,94	6.884,82

LEI COMPLEMENTAR N. 062/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

Revoga a Lei Complementar nº 061/2022 e concede reajuste de vencimentos aos servidores ativos do grupo magistério do município de Taquarussu, e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica revogado em todos os seus termos a Lei Complementar Municipal nº 061/2022 de 15 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre alteração da tabela de Remuneração do Anexo III da Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010.

Art. 2º . Fica concedido o reajuste de **17,47%** (dezessete vírgula quarenta e sete por cento) sobre as tabelas 01 e 02 constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 056/2020 de 05/02/2020, conforme Anexo I desta Lei Complementar, atualizando a tabela de Remuneração do Anexo III da Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010.

Art. 3º Os efeitos desta Lei Complementar vigorarão a partir do primeiro dia do mês em que ela for sancionada.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Taquarussu, MS, 01 de julho de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2022

(Altera Anexo III da Lei Complementar n.º 009/2010)

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

III - PROFESSOR (A)

Tabela 01 – Professor (a) com 20 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,05	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1	Magistério	1.695,77	1.780,56	1.950,14	2.034,92	2.119,71	2.204,50	2.289,29	2.374,08
II	1,3	L. Plena	2.204,50	2.314,73	2.535,18	2.645,40	2.755,63	2.865,85	2.976,08	3.086,30
III	1,35	Pós Grad.	2.289,29	2.403,75	2.632,68	2.747,15	2.861,61	2.976,08	3.090,54	3.205,01
IV	1,4	Mestrado	2.374,08	2.492,78	2.730,19	2.848,90	2.967,60	3.086,30	3.205,01	3.323,71
V	1,45	Doutorado	2.458,87	2.581,81	2.827,70	2.950,64	3.073,59	3.196,53	3.319,47	3.442,42

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Tabela 02 – 40 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,4
I	2,6	L. Plena	4.409,00	4.629,45	5.070,35	5.290,80	5.511,25	5.731,70	5.952,15	6.172,60
II	2,7	Pós Grad.	4.578,58	4.807,51	5.265,37	5.494,30	5.723,23	5.952,15	6.181,08	6.410,01
III	2,8	Mestrado	4.748,16	4.985,57	5.460,38	5.697,79	5.935,20	6.172,61	6.410,02	6.647,42
IV	2,9	Doutorado	4.917,73	5.163,62	5.655,39	5.901,28	6.147,16	6.393,05	6.638,94	6.884,82

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021.

PARTES: O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PROJETO VIDA NOVA.

OBJETO: - PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 002/2021, pelo prazo de 11 (onze) meses, a partir de 08/06/2022 até 07/05/2023. **VALOR:** Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo efetuado o pagamento no mês de julho da primeira e segunda parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais mensais cada), totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e nos demais meses será pago o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até o findar do contrato de acordo com o Plano de Trabalho. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Funcional